



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017
PROCESSO Nº 020.000.05936/2017-9

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Praça General Valadão, Palácio Serigy - nº 32, Bairro Centro da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua titular, Senhor **JOSÉ ALMEIDA LIMA**, CPF 102.237.305- 49 e do RG de nº 240.246, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO LTDA, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 13.014.758/0001-20, com sede na Rua Estância, 362/382, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-180, representado neste ato por seu Diretor Geral, o Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS**, portador do RG nº 044.397 SSP/SE e CPF nº 002.515.855-49, doravante denominada **PROPRONENTE**, celebram o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade proporcionar aos alunos regularmente matriculados na ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO LTDA, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme estabelecido nas cláusulas seguintes.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da Secretaria de Estado da Saúde pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a SES, especificadamente nos cursos de direito, pedagogia, letras, engenharia elétrica, psicologia, medicina veterinária, enfermagem e técnico em enfermagem, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

§ 2º – Para a consecução do objetivo deste Termo de Cooperação, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática, quando necessário, acompanhados por profissionais vinculados à SES de acordos com os Planos de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

COMPETE A SES:

I- Proporcionar ao estagiário acesso às instalações, de acordo com as normas institucionais, para a prática de atividades em complementação ao ensino e à aprendizagem da profissão pertinente ao curso no qual está matriculado, visando o desenvolvimento profissional, social e cultural.

II- Designar profissional para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO manterá contato.

III- Viabilizar a fiscalização, sempre que solicitada, dos documentos que comprovem a relação de estágio.

IV - Encaminhar à ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO para assinatura o Termo de Compromisso de Estágio do(a) aluno(a) com o Plano de Atividades, devidamente assinado pelo(a) Estagiário(a), Concedente e Supervisor Técnico, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início do estágio.**

V- Fornecer a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio.

VI- Assegurar ao estagiário a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

COMPETE A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO:

I- Efetuar visita técnica às instalações da concedente de estágio para verificar a adequação da estrutura da mesma à formação cultural e profissional do educando, quando necessário;

II- Manter Supervisor, com conhecimento na área, para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

III- Exigir do estagiário, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

IV- Enviar à concedente, quando do início de cada período letivo (com 30 dias de antecedência ao primeiro dia útil de estágio), o número de vagas solicitadas de cada curso, bem como a carga horária.

V- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos e repassar para a SES.

VI- Promover a contratação de Seguro contra acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, antes do início do estagiário em campo.

VII- Entregar juntamente com a proposta de distribuição dos alunos, fotocópias das suas respectivas carteiras de vacinação, atualizadas e contendo exame sorológico, podendo a Concedente, a qualquer momento, exigir sua apresentação.

VIII- Quando da apresentação de trabalhos científicos que tenham como fonte o conhecimento ou a pesquisa adquirida nas Unidades Assistenciais da SES, incluir a fonte de pesquisa, especificando o nome da Secretaria Estadual de Saúde e da respectiva Unidade Assistencial envolvida, salvaguardando os impedimentos éticos.

IX- Fornecer a Secretaria de Estado da saúde, quando solicitado, informações pertinentes ao estágio.

X- Indicar o gestor para ser o responsável pelo Termo de Cooperação Técnica, acompanhando os relatórios dos estagiários.

XI- Fornecer ao estagiário todos os EPI's e materiais necessários ao fiel cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.

DA COMPETENCIA DA SES E DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO:

I – Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;

II – Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

§1º – A jornada de atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) será estabelecida pela SES, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40 (quarenta) horas semanais.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

§ 2º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SES.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS:

O prazo da duração do estágio será fixado através de Termo de Compromisso entre a Instituição de Saúde e o estagiário com a interveniência da SES e não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS ESTÁGIOS:

Os estágios obrigatórios concedidos pela SES, Instituições de Saúde, aos alunos da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO em razão deste Termo de Cooperação, não serão remunerados.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO INDENIZAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os estágios obrigatórios concedidos aos alunos da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, não caracterizarão em hipótese alguma, existência de vínculo empregatício entre as Instituições de Saúde e o estagiário, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº. 1002, de 29 de Setembro de 1967 e Lei 11.788/2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme Artigo 60 § 2º do decreto nº. 87.497, de 18 de Agosto de 2002, assim como a incidência de qualquer das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE COMPROMISSO:

Cada estagiário assinará na Instituição de Saúde, quando da concessão de estágio curricular, o respectivo Termo de Compromisso, contando com a interveniência obrigatória dos demais Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANEJAMENTO DOS ESTÁGIOS:

Ficará sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO a elaboração do plano de estágio que servirá de orientação as atividades dos estagiários, dentro das finalidades da SES e atendendo às condições previstas na área de formação dos estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido plano de estágio deverá ser anexado juntamente ao ofício de solicitação de estágio, ou apontado em cláusula do Termo de Compromisso.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será feita no final do estágio conjuntamente pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, através de instrumentos específicos de avaliação elaborados pela CONVENENTE, e, ainda, análise de relatórios emitidos pelos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO:

O estagiário que por motivo de natureza técnica administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar seu estágio na Instituição de Saúde, ou pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, respectivamente, terá seu estágio interrompido. Para tanto, deverá haver uma comunicação escrita entre os partícipes, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABE À ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO:

- 11.1- Cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas na Normatização de Estágio;
- 11.2- Responsabilizar-se por danos materiais causados à SES no decorrer do estágio, não lesando o direito regressivo contra o estagiário infrator;
- 11.3 Fazer zelar pela economia e conservação do material que for confiado aos estagiários através da supervisão do seu coordenador responsável, diretamente ligada ao chefe do setor no qual o estágio está sendo desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CABE À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE

- 12.1 Fornecer infra-estrutura;
- 12.2 Organizar a distribuição dos estagiários por setores, turnos e horários em acordo com o instrutor;
- 12.3 Observar o desenvolvimento das atividades, manifestando junto a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO sua opinião e realizando modificações quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica tem início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia expressa de qualquer dos PARTÍCIPES ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Termo de Cooperação, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

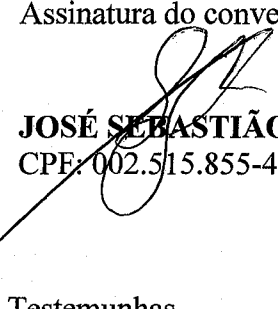
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2017.

Assinatura do convenente


JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS
CPF: 002.515.855-49

Assinatura do concedente


JOSÉ ALMEIDA LIMA
CPF: 102.237.305-49

Testemunhas

Nome:


Iedo Flávio de Anárade

Gerente de Convênios - SES

CPF:

139.817.734-20

Nome:

CPF:


GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

020.000.10950/2017-0

09/08/2017

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		CNPJ 04.384.829/0001-96		
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49010-520	DDD/TELEFONE 3234-9580	E.A. Direta
Nome do responsável JOSÉ ALMEIDA LIMA				CPF 102.237.305-49
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 240.246 SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Secretário de Estado da Saúde		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE Nomeação 25/01/2017	
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro.				CEP 49.010-520

Órgão/Entidade Proponente Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA		CNPJ 13.014.758/0001-20		
Endereço: Rua Estância, 362/382				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49010-180	DDD/TELEFONE (79) 2106-3050	E.A. Indireta
Nome do responsável JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS				CPF 002.515.855-49
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 44.397 SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Diretor Geral		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE	
Endereço Rua Estância, N° 362/382, Bairro Centro Aracaju/SE				CEP 49010-180

2- DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Projeto Realização de Estágio Obrigatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início 06/2017	Término 07/2022


Justificativa da Proposição

O Estágio Curricular obrigatório tem o objetivo de proporcionar ao estudante competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento da vida cidadã e para o trabalho profissional.
 É estratégica a intervenção sobre as práticas de saúde nos serviços com vistas a articular, cada vez mais, o mundo do ensino com o mundo do trabalho, reconhecendo o caráter educativo do próprio trabalho.

3-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (Secretaria de Estado da Saúde) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe.

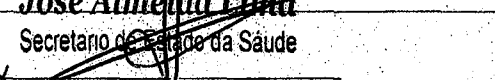
Aracaju, 21/08/2017

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO"

José Sebastião dos Santos
 PRESIDENTE
 Proponente

4-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Aracaju, 21/08/2017


José Almeida Lima
 Secretário de Estado da Saúde
 Concedente

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0124 de 18 de julho de 2017

Reduzir a jornada semanal de trabalho da Servidora PATRICIA MEDEIROS FERREIRA e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe), na Lei nº 7.116/2011, e ainda, observando o que dispõe o Decreto nº 28.288 de 28 de dezembro de 2011:

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento de serviço, fato que repercuta diretamente na assistência prestada aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada semanal de trabalho da Servidora PATRICIA MEDEIROS FERREIRA, Médica, CPF Nº 667.770.464-53, para 18 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, 18 de julho de 2017.

JOSE ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0125 de 18 de julho de 2017

Reduzir a jornada semanal de trabalho da Servidora MARIA CHIRLES SANTOS SILVA e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe), na Lei nº 7.116/2011, e ainda, observando o que dispõe o Decreto nº 28.288 de 28 de dezembro de 2011:

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento de serviço, fato que repercuta diretamente na assistência prestada aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada semanal de trabalho da Servidora MARIA CHIRLES SANTOS SILVA, Técnica de Enfermagem, CPF Nº 076.746.648-99, para 24 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, 18 de julho de 2017.

JOSE ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0126 de 18 de julho de 2017

Reduzir a jornada semanal de trabalho do Servidor DAVID FONTES BARROS e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe), na Lei nº 7.116/2011, e ainda, observando o que dispõe o Decreto nº 28.288 de 28 de dezembro de 2011:

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento de serviço, fato que repercuta diretamente na assistência prestada aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada semanal de trabalho do Servidor DAVID FONTES BARROS, Médico, CPF Nº 503.573.285-15, para 12 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, 18 de julho de 2017.

JOSE ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO:	54/2017
CONCESSÃO:	ADEMA
EMPRESA:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ATIVIDADE LICENCIADA:	CONSTRUÇÃO DO CAICAD/CER-IV
OBJETIVO:	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - CAICAD/CER-IV
OBJETO:	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PRAZO:	VALIDA ATÉ 18/07/2018
DATA:	12 DE JULHO DE 2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO:	003/2017
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO LTDA
OBJETO:	Estágio curricular obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas.
FUNDAMENTO:	ART. 116 - DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	24 DE JUNHO DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO: 020.000.08708/2017-7

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0372/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA
CNPJ: 04.864.703/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE BRASÍLIA PARA: A SENHORA ELZA MARIA SANTANA CERQUEIRA E SUA ACOMPANHANTE EM CUMPRIMENTO A LIMINAR Nº 2007.1200.3645

VALOR TOTAL: R\$ 33.795,00

VIGÊNCIA: ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

EMBASADO NOS PARECERES JURÍDICOS: 4486/2011 E 6524/2014 - PGE

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2017

JOSE ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016

PROCESSO: 020.000.06972/2017-7

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CARLINASCO ENGENHARIA CLÍNICA LTDA ME
CNPJ: 12.862.545/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DO TIPO CAPELA DE FLUXO LAMINAR MARCAS PACHANE E TROX, INSTALADOS NO BANCO DE OLHOS DE SERGIPE

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR TOTAL: R\$ 9.350,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2017

PARECER JURÍDICO: 4706/2017 - PGE

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2017

JOSE ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Resolução nº 003/2017 do Conselho Estadual de Transportes - CET, publicado no DOE nº 27748, pág. 13, publicado em 27/07/2017, **ONDE SE LEI: Art. 1º:** Aprovar os seguintes quadros de valores das tarifas para as linhas do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros com o reajuste de 15,08% (quinze inteiros e oito centésimos por cento), com base na tabela de cálculo parametrizado da ANTT - Associação Nacional do Transporte Terrestre, conforme tabelas anexas:

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Vice-Governador do Estado de Sergipe
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 09/2017

Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SENFRA e o estudante VITOR COSTA DIAS, com Intervenção da UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.
Objeto: Desenvolvimento de atividades relacionadas com a formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo.
Classificação Organizatória: Unidade - 26108; Função - 016; Sub-Função - 122; Programa - 0044; Atividade - 0992; Elemento de Despesa - 33.90.36; Fonte de Recursos: 0101.
Prazo: 02 ANOS A PARTIR DE 13/07/2017 ATÉ 13/07/2019.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 03/2017

OBJETO: Execução dos serviços/obras de reurbanização da praça anexa à Escola Municipal Professora Neuzice Barreto de Lima, em Santa Rosa de Lima/SE.
DATA: 4 de agosto de 2017 HORA: 10 horas.
TIPO: Menor Preço Global. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Organizatória: 26108 - Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 - Projeto/Atividade: 0861 - Elemento de Despesa: 4.490.39 - Fonte de Recursos: 0101.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.
PARECER JURÍDICO: PGE Nº 2.991/2017
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 94.102,57
OBSERVAÇÕES: Poderão participar as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse e apresentarem comprovante de cadastramento na Administração Pública direta e/ou indireta, com antecedência mínima de 24 horas de entrega dos envelopes, de acordo § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 1282 / 2017 - NCC

Aracaju, 4 de Setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Nesta

Assunto: Celebração de Convênio e Termo de Cooperação Técnica

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no artigo nº. 116 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, cientificamos que foram celebrados os que seguem:

- Convênio nº. 100.002/2017 – Centro de Integração Raio de Sol – CIRAS – Ações Complementares destinadas a Manutenção da Casa de Apoio O Bom Samaritano;
- Termo de Cooperação Técnica nº 003/2017 – Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo – Estágio Curricular;
- Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017 – Centro de Estudos Santa Anna LTDA – Estágio Curricular.

Por fim, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

José Almeida Lima
Secretário da Saúde

